

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de  
Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins  
de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao CPSI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido  
na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso  
XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16  
(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou  
(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do  
disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela  
Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º  
155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
DE SAÚDE DA IBIAPABA



ANEXO VII (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, junto aos municípios que compõem o CPSI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

## ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, na sede do CPSI, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do CPSI em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Secretária Executiva do CPSI \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Sr.(s) \_\_\_\_\_, representantes legal(is) das empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita(s) com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº \_\_\_\_\_, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando FUTURA E EVENTUAL contratação para \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao CPSI o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao CPSI, Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá ao CPSI Gestor do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao CPSI Gestor do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao CPSI sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as





**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
DE SAÚDE DA IBIAPABA



**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS SEM FOME



**DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.
- c) Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- d) Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante;
- e) O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer aparelhos, estruturas metálicas e/ou kits ortodônticos, serviços, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses;
- f) Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda da Unidade de Atendimento, podendo ser solicitado em partes iniciais ou a complementação dos serviços.
- g) Os aparelhos, estruturas metálicas e/ou kits ortodônticos finalizadas bem como as etapas de confecção deverão ser entregues pelo Prestador, no CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. ANTENOR ISAIAS DE ANDRADE, localizado na Rua Pedro Francisco de Assis, nº 36, Monte Castelo, Ubajara-CE, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas

O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) designar e informar à Coordenação do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI o nome do funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escala de funcionários que atuarão para manter os serviços com qualidade.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do CPSI/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer

encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
  2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.



# CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA



II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital ( <b>quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico</b> ) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar os municípios que compõem o CPSI por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPSI que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CPSI ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Tianguá, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SIGNATÁRIOS**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

IBIAPINA (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretária Executiva  
Gestor da Ata de Registro de Preços  
Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba  
**CONTRATANTE**



**CONSÓRCIO  
PÚBLICO**  
DE SAÚDE DA IBIAPABA



\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**ANEXO IX**  
**MAPA DE PREÇOS (RESULTADO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-\_\_\_\_\_ - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: \_\_\_\_\_.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
FUTURA \_\_\_\_\_, DE RESPONSABILIDADE DA

CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXXX

Proponente:

CNPJ nº:

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

SIGNATÁRIOS:

\_\_\_\_\_  
Secretária Executiva  
Gestor da Ata de Registro de Preços  
Consórcio Público de Saúde de Ibiapaba  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ  
 Nº 123  
 19/05/2021

**GARIMPEIROS IV NORDESTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A**  
 CNPJ - 16.981.903/0001-30

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Srs. Acionistas: A GARIMPEIROS IV NORDESTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, em cumprimento as normas legais e estatutárias, submete à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis do exercício social de 2020, findo em 31 de dezembro de 2020. Agradecemos a valiosa colaboração de V.Sas. e de todos aqueles que nos auxiliaram neste exercício. Fortaleza-Ce., 31 de janeiro de 2021. A Administração.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS - Em R\$**

	31.12.2020	31.12.2019
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>669.788,94</b>	<b>910.862,90</b>
Caixa	20,00	20,00
Bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata	669.764,63	910.842,90
Impostos a recuperar	4,31	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.105.944,00</b>	<b>10.060.944,00</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>460.000,00</b>	<b>440.000,00</b>
Adiant. p/futuro aumento de capital	460.000,00	440.000,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>9.645.944,00</b>	<b>9.620.944,00</b>
Participações em outras empresas	2.815.944,00	2.790.944,00
Imóveis de renda	6.830.000,00	6.830.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.775.732,94</b>	<b>10.971.806,90</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.830,00</b>	<b>1.151.703,44</b>
Obrigações sociais, trab. e tributárias	44.314,37	29.951,02
Dividendos provisionados	48.515,63	1.121.752,42
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.682.902,94</b>	<b>9.820.103,46</b>
Capital social integralizado	6.957.541,04	6.957.541,04
Reservas de lucros	297.731,33	249.215,70
Lucros acumulados	3.427.630,57	2.613.346,72
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.775.732,94</b>	<b>10.971.806,90</b>

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS-Em R\$**

	2020	2019
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>240.437,49</b>	<b>1.277.620,28</b>
Vendas de serviços	1018.110,84	1.985,61
Receitas de dividendos	222.326,75	340.634,67
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>(37.161,06)</b>	<b>(400.39,98)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.203.276,46</b>	<b>1.277.580,30</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>		
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.203.276,43</b>	<b>1.397.580,30</b>
<b>DESPESAS/OUTRAS REC. OPERAC.</b>	<b>(134.276,98)</b>	<b>(140.109,74)</b>
Despesas administrativas	(164.584,24)	(167.695,20)
Despesas tributárias	(1.133,49)	(1.253,24)
Financeiras líquidas	31.440,75	28.838,70
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>1.068.999,45</b>	<b>1.257.470,56</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(32.311,25)</b>	<b>(34.473,46)</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(66.375,49)</b>	<b>(71.759,62)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>970.312,71</b>	<b>1.151.237,48</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - METODO INDIRETO**

	EM 2020	EM 2019
<b>1) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>984.676,04</b>	<b>1.155.064,17</b>
- Lucro líquido do exercício	970.312,71	1.151.237,48
- Aumento de obrig. sociais, trab e tribut.	14.363,33	3.826,69
<b>2) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(45.000,00)</b>	<b>(25.000,00)</b>
- Pagamento pela compra de invest.	(25.000,00)	-
- Adiant. para futuro aumento de capital	(20.000,00)	(25.000,00)
<b>3) FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(1.180.750,00)</b>	<b>(1.071.000,00)</b>
- Distribuição de dividendos	(1.180.750,00)	(1.000.000,00)
- Aumento de empréstimos a terceiros	-	(71.000,00)
(=) TOTAL DE 1 + 2 + 3	<b>(241.073,96)</b>	<b>59.064,17</b>
<b>AUM. LIQ. AO CAIXA E EQUIV.</b>	<b>(241.073,96)</b>	<b>59.064,17</b>
- Caixa e equiv. no início do exercício	910.862,90	851.798,73
- Caixa e equiv. no fim do exercício	669.788,94	910.862,90

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.01.2019 À 31.12.2020 EM R\$**

DETALHAMENTO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>6.957.541,04</b>	<b>191.653,83</b>	<b>3.449.769,70</b>	<b>10.598.964,57</b>
Lucro do exercício	-	-	1.151.237,48	1.151.237,48
Reserva legal	-	57.561,87	(57.561,87)	-
Dividendos a distribuir	-	-	(1.930.098,61)	(1.930.098,61)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>6.957.541,04</b>	<b>249.215,70</b>	<b>2.613.346,70</b>	<b>9.820.103,44</b>
Lucro do exercício	-	-	970.312,71	970.312,71
Reserva legal	-	48.515,63	(48.515,63)	-
Proposta p/distribuição de dividendos	-	-	(48.515,63)	(48.515,63)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	(58.997,58)	(58.997,58)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>6.957.541,04</b>	<b>297.731,33</b>	<b>3.427.630,57</b>	<b>10.682.902,94</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:** A GARIMPEIROS IV NORDESTE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS S/A, é uma sociedade anônima que tem por objetivo a compra, venda e locação de imóveis. **2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contemplando as modificações introduzidas pela Lei 11.941/09 e pela Lei 11.638/07 que alteraram a Lei das Sociedades por Ações, regulamentadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis-CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC. **3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras estão previstas na Lei das Sociedades Anônimas. **a) Aplicações financeiras de liquidez imediata** - Esses ativos são mensurados por seu valor justo, e suas variações são reconhecidas no resultado do exercício. **b) Participações em outras sociedades/Imóveis de renda** - São apresentados (as) ao custo de aquisição. **c) Demais ativos não circulantes** - São demonstrados ao valor de realização. **d) Passivos circulantes e não circulantes** - São demonstrados por valores conhecidos, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. **e) Provisão para o Imposto de Renda** - É constituída à alíquota de 15% sobre o Lucro Presumido, mais adicional de 10% sobre o Lucro Presumido excedente do limite definido na legislação em vigor. **f) Provisão para a Contribuição Social s/Lucro Líquido** - É constituída à alíquota de 9% sobre o Lucro Presumido. **g) Apuração do resultado** - O resultado é apurado pelo regime contábil da competência de exercício. **4 - DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO E DIVIDENDOS A PAGAR:** O Estatuto Social da companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo anual de 5% do lucro líquido, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. No exercício social de 2019 a companhia propôs a distribuição de dividendos de 5% do lucro líquido. **5 - CAPITAL SOCIAL:** O capital social subscrito, em 31.12.2020, está representado por 6.957.541 (6.957.541 em 31.12.2019) ações, todas ordinárias. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Fortaleza-Ce., 31 de dezembro de 2020. Alexandre Martins Vieira - Diretor Financeiro; Nivardo Leitão de Castro - Contador - CRC-CE 6886.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo –** Aviso de Julgamento Final fase da Análise das Propostas Comerciais. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-005/2021- SEINFRA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Área de Gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP), compreendendo as Atividades de Manutenção Corretiva, Preventiva e demais Serviços, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Obras e Urbanismo, deste Município, conforme Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Composição de Serviços, Composição de Bdi, Encargos Sociais, Cronograma Físico Financeiro, Anotação de responsabilidade Técnica - Art, em anexo. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de Execução:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que após a análise por parte do Setor de Engenharia das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, a classificação final deu-se da seguinte forma. **Propostas Classificadas:** 1º lugar – SEVEN TECH EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 28.057.418/0001-54, com valor global de R\$ 467.880,12; 2º lugar - VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 31.025.807/0001-02, com valor global de R\$ 599.549,35. A Comissão informa que o análise técnica encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93. A Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI –** Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.004/2021 PE SRP – A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado no Centro Comercial Antônio Rodrigues de Oliveira, na Rua Capitão Pedro, 540, salas 5,6 e 9 na cidade de Ibiapina -Ceará, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia 01 de Junho de 2021 às 08:30 (horário de Brasília/DF), cujo objeto: **é seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para a futura Contratação de Serviços de Confeção de Aparelhos Ortodônticos, Confeção de Estruturas Metálicas para Prótese e Órtese e Confeção de Kits Ortodônticos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Antenor Isaías de Andrade, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba (CPSI), de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I deste edital.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ibiapina/CE, 19 de Maio de 2021. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

\*\*\*\*\*